



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2020**  
**Nº DE SEQUÊNCIA ANUAL: 143/2024**

**Referência:** Protocolo nº 19309/2024

**Licitação:** Concurso nº 01/2020

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na Maternidade de Peruíbe, que assegure assistência universal e gratuita à população.

**Contratada:** CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**, com sede nesta cidade na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.514/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**, inscrita no CNPJ sob nº 66.518.267/0001-83, estabelecida a Rua Dr. Lund nº 41, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado e sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93 e às condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

Ficam parcial e temporariamente suspensos os serviços prestados pela CEJAM, pelo período de **12 (doze meses)** a contar de 04 de novembro de 2024 inclusive, em razão da necessidade de adequações contratuais e de pessoal decorrentes do uso do espaço parcial para alocação provisória da UPA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS MANTIDOS NO PERÍODO DA SUSPENSÃO**

Os serviços a serem prestados no período de 04 de novembro de 2024 (inclusive) a 04 de outubro de 2025, constam descritos e justificados no Processo Administrativo 19309/2024, sendo que a CONTRATANTE repassará o valor mensal de R\$ 320.078,79 (trezentos e vinte mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.840.945,43 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), podendo ser revisto, desde que devidamente justificado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

A CONTRATADA está ciente e anui quanto às readequações estruturais e físicas nas dependências do prédio da maternidade municipal realizadas pela CONTRATANTE, em razão de projetos necessários para acomodação de serviços públicos à população, sem que com isto prejudique os serviços em atividades da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA METAS ASSISTENCIAIS**

As metas assistenciais dos indicadores de quantidade e qualidade dos serviços que continuarão ser prestados são:

**1. Metas Quantitativas:**

- 1.1. Atendimento à urgência (375 atendimentos mensais);
- 1.2. Serviço e Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo – USG (192 exames mensais realizados).

**2. Metas Qualitativas:**

- 2.1. Notificar os casos de nascimento pré-termo – 100%;
- 2.2. Analisar os prontuários dos casos de óbito materno – 100%;
- 2.3. Receber, avaliar e responder os casos de queixas e reclamações dos usuários – 100%;
- 2.4. Análise dos óbitos fetais e neonatais – 100%;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.5. Realizar classificação de risco das pacientes conforme protocolos do Ministério da Saúde para ginecologia e obstetrícia - 100%;
- 2.6. Atender o desejo da paciente de ter acompanhante durante o atendimento e transferência hospitalar – 100%;
- 2.7. Assegurar o funcionamento da Comissão Hospitalar de Investigação de Óbito Fetal e Materno - Comprovação com ata de reunião;
- 2.8. Assegurar a transferência imediata das pacientes gestantes em trabalho de parto avançado – 90%;
- 2.9. Assegurar a transferência de emergências obstétricas após estabilização das gestantes – 100%.

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato acima mencionado e no termo de aditamento nº 130/2024, retroagindo os efeitos do presente aditamento a 04/11/2024.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**  
**CONTRATADA**

**Gestor:**

Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues  
CPF: 080.669.057-77

**Testemunhas:**

Silvio Antonio Pereira Venancio  
CPF: 315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri  
CPF: 321.955.498-90





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
CONTRATADO: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 142/2020 – ADITAMENTO Nº 143/2024  
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA MATERNIDADE DE PERUIBE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Peruíbe, 27 de novembro de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.359.488-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.359.488-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000  
Fone (0xx13) 3451.1028  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.359.488-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: João Francisco Romano  
Cargo: Gerente Executivo  
CPF: 125.109.338-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Floriza de Jesus Mendes Santana  
Cargo: Gerente Corporativo  
CPF: 359.994.975-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 266.359.488-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 080.669.057-77

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

